

AUTÓGRAFO Nº. 048/2014.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda o Projeto de Lei nº. 036/2014, abaixo transcrito:

Dispõe sobre: “**Abertura de Crédito Suplementar.**”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no **valor de R\$ 2.968.000,00 (dois milhões novecentos e sessenta e oito mil reais)**, destinados as seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO 2 EXECUTIVO
UNIDADE 02.01.02 ADMINISTRAÇÃO**

| | |
|---|------------|
| 122-3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros PF | 30.000,00 |
| 127-3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros PJ | 100.000,00 |

**ÓRGÃO 2 EXECUTIVO
UNIDADE 02.02.01 ENSINO INFANTIL**

| | |
|--|------------|
| 336-3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas | 400.000,00 |
| 341-3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais | 60.000,00 |
| 345-3.3.90.30.00 – Material de consumo | 30.000,00 |
| 366-3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação | 50.000,00 |

**ÓRGÃO 2 EXECUTIVO
UNIDADE 02.02.02 ENSINO FUNDAMENTAL**

| | |
|--|------------|
| 385-3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas | 330.000,00 |
| 396-3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 50.000,00 |
| 465-3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação | 80.000,00 |

**ÓRGÃO 2 EXECUTIVO
UNIDADE 02.02.07 MERENDA ESCOLAR**

| | |
|---------------------------------------|-----------|
| 563-3.3.90.30.00- Material de Consumo | 50.000,00 |
| 569-3.3.90.30.00- Material de Consumo | 50.000,00 |
| 581- 3.3.90.30.00-Material de Consumo | 50.000,00 |

**ÓRGÃO 2 EXECUTIVO
UNIDADE 02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | |
|---|------------|
| 624- 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas | 50.000,00 |
| 629- 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais | 100.000,00 |

| | |
|---|------------|
| 655- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 50.000,00 |
| 699- 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas | 250.000,00 |
| 748- 3.1.90.11.00- Vencimento e Vantagens Fixas | 20.000,00 |

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO
UNIDADE 02.05.01 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

| | |
|---|-----------|
| 776- 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas | 20.000,00 |
|---|-----------|

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO
UNIDADE 02.06.01 LOGRADOUROS

| | |
|---|------------|
| 830- 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas | 600.000,00 |
| 837- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 30.000,00 |
| 843 -3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros PF | 10.000,00 |
| 854- 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação | 100.000,00 |

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO
UNIDADE 02.07.02 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| | |
|---|-----------|
| 905-3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros PJ | 50.000,00 |
|---|-----------|

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO
Unidade 02.09.01 Desporto e Lazer

| | |
|---|-----------|
| 1043-3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas | 30.000,00 |
|---|-----------|

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO
UNIDADE 02.10.01 – S.E.R.M

| | |
|--|------------|
| 1067- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 150.000,00 |
|--|------------|

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO
UNIDADE 02.11.01 PREVIDÊNCIA SOCIAL

| | |
|---|-----------|
| 1083-3.1.90.01.00–Aposentarias, Reserva Remun. Reformas | 70.000,00 |
| 1086- 3.3.90.03.00- Pensões | 3.000,00 |

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO
UNIDADE 02.11.02 ENCARGOS MUNICIPAIS.

| | |
|--|------------|
| 1096- 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | 115.000,00 |
| 1105- 3.3.90.47.00- Obrigações Tributárias e Contributivas | 40.000,00 |

T O T A L R\$ 2.968.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito suplementar será coberto com o produto de anulação de dotações orçamentárias no valor de **R\$2.968.000,00 (dois milhões novecentos e sessenta e oito mil reais)** conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO
UNIDADE 02.01.01 – GABINETE

| | |
|--|-----------|
| 81 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros PF | 11.845,00 |
|--|-----------|

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO
UNIDADE 02.01.02 – ADMINISTRAÇÃO

| | |
|---|-----------|
| 100- 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | 10.000,00 |
| 142 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | 10.000,00 |

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO
UNIDADE 02.02.01 ENSINO INFANTIL

| | |
|---|-----------|
| 313- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | 35.030,00 |
| 335- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | 30.000,00 |

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO
UNIDADE 02.02.02 ENSINO FUNDAMENTAL

| | |
|---|------------|
| 371- 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | 50.000,00 |
| 374 –4.4.90.52.00- Aquisição de Veículo | 292.900,00 |
| 377 – 4.4.90.51.00- Obras e Instalações | 50.000,00 |

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO
UNIDADE 02.02.03 FUNDEB

| | |
|---|------------|
| 455-4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | 73.255,00 |
| 456- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas | 25.079,00 |
| 461- 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | 6.460,00 |
| 464- 3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas | 122.235,00 |
| 469– 3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais | 259.320,00 |
| 491- 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas | 9.050,00 |
| 496 – 3.3.90.13.00- Obrigações Patronais | 1.645,00 |
| 500 – 3.3.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas | 402.147,00 |
| 505 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 5.000,00 |
| 510 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros PF | 10.000,00 |
| 513 - 3.3.90.09.00 - Outros Serviços Terceiros PJ | 30.000,00 |
| 521 - 3.3.90.46.00 - Auxilio Alimentação | 100.000,00 |

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO
UNIDADE 02.03.01 DIFUSÃO CULTURAL

| | |
|--|-----------|
| 587 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | 50.000,00 |
|--|-----------|

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO
UNIDADE 02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | |
|--|-----------|
| 621- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | 30.000,00 |
| 637 –3.3.90.30.00- Material de Consumo | 23.000,00 |
| 667 - 3.3.90.36.00- Outros Serviços Terceiras PF | 20.000,00 |
| 681- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros PJ | 20.000,00 |

ORGÃO 2 EXECUTIVO
UNIDADE 02.05.01 – AGRICULTURA

| | |
|--|-----------|
| 773 – 3.3.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | 62.313,00 |
| 793 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ | 20.000,00 |

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO
UNIDADE 02.06.01 LOGRADOUROS

| | |
|--|-----------|
| 809 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | 40.000,00 |
| 1263- 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | 50.000,00 |
| 812 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | 50.000,00 |
| 826 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | 43.935,00 |
| 874 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | 50.000,00 |
| 835 – 3.3.70.41.00 – Contribuições | 20.000,00 |
| 828 – 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis | 90.363,00 |

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO
UNIDADE 02.06.02 – PRAÇAS, PARQUES JARDINS

| | |
|---|-----------|
| 856 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | 50.716,00 |
| 863 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros PF | 20.000,00 |

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO
UNIDADE 02.07.01 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS

| | |
|---|------------|
| 874 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente | 28.720,00 |
| 1596 4.4.90.51.00- Obras e Instalações | 300.000,00 |
| 879 - 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis | 43.935,00 |

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO
UNIDADE 02.07.03 – LIMPEZA

| | |
|---|----------|
| 912 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente | 7.322,00 |
| 921 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros PF | 8.600,00 |

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO
UNIDADE 02.08.01 – F.M.D.C.A.

| | |
|--|-----------|
| 931 – 3.3.90.30.00– Material de Consumo | 21.957,00 |
| 932 - 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | 3.935,00 |
| 940 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros PF | 7.870,00 |
| 943 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros PJ | 25.000,00 |

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO
UNIDADE 02.09.01 DESPORTO E LAZER

| | |
|--|-----------|
| 1038 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Locomoção | 15.800,00 |
| 1039 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 |
| 1042 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | 10.000,00 |

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO
UNIDADE 02.11.02 ENCARGOS MUNICIPAIS.

| | |
|---|------------|
| 1089 – 3.2.90.21.00 Juros | 20.000,00 |
| 1091- 3.2.90.9.00 - Sentenças Judiciais | 200.000,00 |

ÓRGÃO 3 PREVIDENCIA
UNIDADE 1 PREVIDENCIA SOCIAL

| | |
|---|-----------|
| 1109- 3.3.90.30.00- Material de consumo | 50.000,00 |
|---|-----------|

| | |
|--|-----------|
| 1110- 33.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros PF | 40.000,00 |
| 1210- 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência | 568,00 |

T O T A L R\$ 2.968.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

"Pres. Gilberto Malacrida."
Em 14 de outubro de 2014.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente